

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 56/2023

Processo Licitatório 146/2023

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial SRP nº 56/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais, equipamentos e insumos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes no anexo I e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 3169 CNPJ: 00.802.002/0001-02						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	100,00	UN	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	BIOSANI	0,80000	80,00
30	150,00	UN	PAPEL TÉRMICO P/ ELETROCARDÍOGRAFO BOBINA 21CMX30M	TECNOPRINT	19,28000	2.892,00
33	500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML. ESTÉRIL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO . CORPO TRANSPARENTE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	SR	0,11200	56,00
34	3.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML. ESTÉRIL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO . CORPO TRANSPARENTE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	SR	0,10800	324,00
35	6.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML. ESTÉRIL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO . CORPO TRANSPARENTE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	SR	0,12800	768,00
36	15.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML. ESTÉRIL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO . CORPO TRANSPARENTE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO	SR	0,21000	3.150,00

			NÍVEL DE MEDICAMENTO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.			
38	100,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL N° 12	BIOSANI	0,56400	56,40
43	1.000,00	FR	SORO FISIOL 0,9% SOL INJ SIST FECHADO 1000ML	FRESENIUS	9,60000	9.600,00
48	5,00	UN	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UM MANÔMETRO	HAOXI	256,65000	1.283,25
53	1.000,00	UN	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	MAXICOR	0,76300	763,00
55	5,00	UN	ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	100,41500	502,08
60	240,00	UN	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NÃO ESTÉRIL 12CM X 1,0M	POLAR FIX	0,53400	128,16
61	10,00	UN	BANDEJA INOX 30X20X4CM. INDICADA PARA ACOMODAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS.	AÇONOX	56,34000	563,40
64	2,00	UN	BALANÇA PEDIÁTRICA ALMOFADADA 15 KG X 5G. garantia de 12 meses.	BALMAK	722,05000	1.444,10
70	5,00	UN	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX 12 CM N 03	GOLGRAN	9,06000	45,30
72	2,00	UN	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO. ESTRUTURA EM AÇO; DOBRÁVEL EM SISTEMA DUPLO X; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE; APOIO DE PÉS REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E COM AJUSTE DE ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ALMOFADADOS E REBATÍVEIS; FAIXA DE NYLON PARA APOIO CALCANHAR; PROTETOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" X 2" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS MACIÇOS, ANTI FURO; ARO DE IMPULSÃO EM ALUMÍNIO; GARFO EM AÇO; FREIOS BILATERAIS EM AÇO NAS RODAS TRASEIRAS; ENCOSTO COM PORTA PRONTUÁRIO; DIMENSÕES: 55X40X41 CM E 73 CM; CAPACIDADE DE PESO: 180 KG. garantia de 12 meses;	DELLAMED	1.546,56000	3.093,12
73	2,00	UN	CADEIRA DE RODAS MANUAL	DUNE	1.494,17300	2.988,35

			<p>DOBRÁVEL EM AÇO PARA OBESO. ESTRUTURA EM AÇO; DOBRÁVEL EM SISTEMA DUPLO X; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE; APOIO DE PÉS REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E COM AJUSTE DE ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ALMOFADADOS E REBATÍVEIS; FAIXA DE NYLON PARA APOIO CALCANHAR; PROTETOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" X 2" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS MACIÇOS, ANTI FURO; ARO DE IMPULSÃO EM ALUMÍNIO; GARFO EM AÇO; FREIOS BILATERAIS EM AÇO NAS RODAS TRASEIRAS; ENCOSTO COM PORTA PRONTUÁRIO; DIMENSÕES: 55X40X41 CM E 73 CM; CAPACIDADE DE PESO: 140 KG. garantia de 12 meses.</p>			
74	2,00	UN	<p>CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL . SUPORTA ATÉ 120KG; 3 EM 1: DOBRÁVEL, DESMONTÁVEL E SUPORTE DE COMADRE INCLUSO; MULTIUSO: HIGIENE, BANHO E USO SOBRE O VASO SANITÁRIO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA;ENCOSTO EM COURINO ACOLCHOADO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIO PARA OS BRAÇOS ERGONÔMICO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA;QUATRO RODÍZIOS BLINDADOS GIRATÓRIOS E COM 2 TRAVAS NAS RODAS DIANTEIRAS; GIRO DE 360°: FACILIDADE DE MOVIMENTO EM LOCAIS COM ESPAÇO REDUZIDO; FREIOS DE PÉ PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL, SISTEMA ENGATE RÁPIDO PINO CLICK; POSSUIR CERTIFICADO ANVISA. garantia de 12 meses.</p>	DELLAMED	279,66200	559,32
76	2,00	UN	<p>CANETA ELETROCIRURGICA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM O MODELO EMAI BP 150</p>	EMAI	359,14000	718,28
80	5,00	UN	<p>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA</p>	SAFER	21,42200	107,11

			COM BALONETE Nº 3,5			
81	5,00	UN	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 4,0	SAFER	21,42200	107,11
90	10,00	UN	CUBA RIM 26X12X6 CM 750ML EM AÇO INOX	AÇONOX	44,18300	441,83
91	2,00	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL. DETECTAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. INDISPENSÁVEL PARA AVALIAR O BEM-ESTAR FETAL EM EXAMES DE ROTINA ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT), TELA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E BARRAS DE BATIMENTO, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO).	MD	324,00000	648,00
93	50,00	UN	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 01	CIRURGICA BRASIL	1,59000	79,50
94	50,00	UN	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 02	CIRURGICA BRASIL	1,84000	92,00
96	10,00	UN	DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO N ° 30	CIRURGICA BRASIL	28,41000	284,10
97	10,00	UN	DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO N ° 32	CIRURGICA BRASIL	29,45500	294,55
98	10,00	UN	DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO N ° 34	CIRURGICA BRASIL	29,45500	294,55
105	5,00	UN	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM COMPATÍVEL COM APARELHO EMAI BP 150	EMAI	33,74000	168,70
108	2,00	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR . COM LÂMPADA DE LED E RODÍZIO É	VAGALUMI	307,93900	615,88

			BIVOLT E PODE SER UTILIZADO COM LÂMPADAS LED DE 110V OU 220V.O FOCO CLÍNICO COM LÂMPADA LED É UM PRODUTO PROFISSIONAL INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIO E CLÍNICAS MÉDICAS.O SUPORTE DEVE POSSUI REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO CORRETO DO FOCO DA LÂMPADA, OS PARAFUSOS DE AJUSTE DEVEM SER DE FÁCIL FIXAÇÃO E PERMITIR UM GIRO DE 180 GRAUS DA CÚPULA,PERMITINDO QUE SEJA USADO DE QUALQUER LADO E ALTURA.COMPOSIÇÃO: FERRO; RODÍZIO;SOQUETE BIPINO GU10.			
109	50,00	UN	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMO 2,0	TECHNOFIO-ACE	4,24000	212,00
110	50,00	UN	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMO 3,0	TECHNOFIO-ACE	4,24000	212,00
111	50,00	UN	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMO 4,0	TECHNOFIO-ACE	4,24000	212,00
112	200,00	UN	FIO DE SUTURA MONO NYLON 2,0 AGULHA 2	MEDIX	1,20300	240,60
113	200,00	UN	FIO DE SUTURA MONO NYLON 2,0 AGULHA 3	MEDIX	1,20300	240,60
115	800,00	UN	FIO DE SUTURA MONO NYLON 3,0 AGULHA 3	MEDIX	1,20300	962,40
118	500,00	UN	FIO DE SUTURA MONO NYLON 5,0 AGULHA 2	MEDIX	1,20300	601,50
119	100,00	UN	FIO DE SUTURA MONO NYLON 6,0 AGULHA 2	MEDIX	1,20300	120,30
130	5,00	UN	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR 4 SAIDAS .NEBULIZADOR /INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS, POSSUIR UM DESIGN MODERNO, PORTÁTIL E SILENCIOSO, BIVOLT AUTOMÁTICO. INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO EM CLINICA, CONSULTÓRIO, HOSPITAL, PRONTO-SOCORRO, AMBULATÓRIO. É INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, PARA A NEBULIZAÇÃO EM AEROSSOL E TENDAS DE OXIGÊNIO .FUNCIONA COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE ALTO RENDIMENTO COM PISTÃO OSCILANTE, PROPORCIONANDO UMA INALAÇÃO CONTINUA SUAVE; garantia de 12 meses.	MEDICATE	1.606,63800	8.033,19
131	100,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 60 ML COM BICO	SR	1,13900	113,90

132	100,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 60 ML SEM BICO	SR	1,13900	113,90
135	1.000,00	UN	TAMPA LUER MACHO FÊMEA. INDICADA PARA VEDAR A VIA DE ACESSO (ENTRADA/SAÍDA) DE EXTENSÕES DE EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES QUE DEIXARAM DE RECEBER A INFUSÃO DE SORO, ÁGUA OU DROGAS, COM ISSO, PROTEGE CONTRA INFECCÃO.	WILTEX	0,16700	167,00
136	10,00	UN	TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM RISCO CARDÍACO E IMC 150CM. TRENA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO INELÁSTICA E MALEÁVEL 150 CM DE COMPRIMENTO DISCO COM CÁLCULO DE IMC E REFERÊNCIA DE NORMALIDADE MEDIDA VISUAL DE RISCO PARA DCV ATRAVÉS DE CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL INFORMAÇÃO VISUAL DE LADO MASCULINO E LADO FEMININO DA FITA RETRAÇÃO AUTOMÁTICA TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PESO: 90GR COM CAIXA TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 7,5 CM COR: BASE - PRATA E VERDE FITA - BRANCA COM DEMARCAÇÃO DE RISCO NAS CORES VERDE, LARANJA E VERMELHO.	CONTEC	44,33000	443,30
139	50,00	UN	malha tubular 08cm e 15m. confeccionada em tecido 100% algodão. tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças e ortopedia em geral.	MSO	8,97000	448,50
140	50,00	UN	malha tubular 15cm e 15m. confeccionada em tecido 100% algodão. tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças e ortopedia em geral.	MSO	14,94000	747,00
141	5,00	UN	mini incubadora. indicado para incubar indicadores biológicos autocontidos, utilizado para monitorar ciclos de esterilização. incuba de 4 a 6 indicadores biológicos simultaneamente.	BIOMECK	120,36400	601,82
144	10,00	UN	papagaio urinol em aço inox 26cmx13cm	ARTINOX	86,87000	868,70

145	10,00	UN	reanimador manual de silicone (ambu) neonatal. reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio, todas as conexões devem estar em conformidade com as especificações iso 10651-4. balão de silicone 320ml com válvula pop-off. reservatório de oxigênio de silicone 900ml. volume de entrega (volume sistólico): 140ml. resistencia expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; espaço morto: menor que 7,0ml; limitador de pressão: 40 ou 60cm H2O	FOYOMED	132,54800	1.325,48
146	10,00	UN	reanimador manual de silicone (ambu) pediátrico. reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigenio. válvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio. todas as conexões devem estar em conformidade com as especificações iso 10651-4. para pacientes entre 7 a 30kg. balão de silicone 550ml com válvula pop-off. volume de entrega (volume sistólico): 320ml; reservatório:2700ml; resistencia expiratória/inspiratória: 2cm h2O/3cm h2O;espaço morto: menor que 7,0ml, limitador de pressão: 40 ou 60cm H2O;	FOYOMED	132,54800	1.325,48
147	10,00	UN	reanimador manual de silicone (ambu) adulto. reanimador reutilizável, mascara, bolsa reservatório e tubo de oxigenio. valvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio. para adulto e crianças com peso acima de 30kg; balão de silicone 1.800ml com válvula pop-off. volume de entrega (volume sistólico): 1060ml, reservatório: 2700ml, resistencia expiratória/inspiratória 2cm h2O/3cm H2O, espaço morto: menor que 7,0ml; limitador de pressão de 40 ou 60cm H2O;	FOYOMED	131,22000	1.312,20
Total dos Produtos						RS 50.449,95

2.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos materiais/equipamentos/insumos tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.9 e 4.10**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- f)** For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a)** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. A entrega dos materiais/equipamentos/insumos deverá ser realizada nas quantidades, datas e horários previamente agendados, juntamente com a nota fiscal. O local para entrega deverá ser na Rua Gurarapes, 62, Bairro Fátima, Frederico Westphalen, no horário das 08hs até as 12hs e das 13hs as 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.

6.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

6.3. O recebimento dos materiais/equipamentos/insumos será efetuado pela Farmacêutica da empresa contratada Sra. Taísa S. Romani e pelo Administrador da Unidade Sr. Jorge Piaia, ou por servidor devidamente designado para esta função.

6.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

6.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.6. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais/equipamentos/insumos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.7. A contratada deverá apresentar no momento da entrega, comprovação de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para cada equipamento dos itens: 63, 64, 72, 73, 74, 87, 92, 130, 142.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/equipamentos/insumos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/equipamentos/insumos ou implicará em sua aceitação.

7.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os materiais/equipamentos/insumos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Entregar os materiais/equipamentos/insumos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/equipamentos/insumos.
- i)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- l)** Apresentar a garantia dos equipamentos no momento da entrega.

8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no Termo de Referência:

- a)** Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/equipamentos/insumos.
- b)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d)** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais/equipamentos/insumos entregues.
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a

efetiva entrega dos materiais/equipamentos/insumos adquiridos e o seu aceite.

f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designada a Secretária Municipal da Saúde, bem como, o Administrador da Unidade de Pronto Atendimento Sr. Jorge Piaia, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos/insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal**